



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária de Tempo de Serviço e Prova Prática, por tempo determinado.”

Paulo Rogério Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária de Tempo de Serviço e Prova Prática**, visando à composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017, e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quantidade	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do Salário
Agente de Conservação	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.650,00
Servidor Braçal	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.650,00
Operador de Máquinas	01	Nível Fundamental ou equivalente completo; possuir Carteira de Habilitação na Categoria "D".	40 horas semanais	R\$ 2.335,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Das Inscrições

Art. 1º - Fica estipulado o período de 25/04/2023 a 09/05/2023 para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, no **Setor de RH da Prefeitura Municipal**, situada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro - Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h.

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Art. 3º - O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Art. 4º- No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

- 1. RG;**
- 2. CPF;**
- 3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre;**
- 4. Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo empregador.**
- 5. Certificado de escolaridade exigido pela função;**
- 6. Carteira nacional de habilitação – CNH letra “D”; para o cargo de Operador de Máquinas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 1º - As cópias dos documentos acima deverão ser apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

Art. 5º - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

5.2- Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ambas por aplicação subsidiária na falta de regulamentação municipal, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.3- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

5.4- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

- Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 3.2, 3.4, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) anexar uma cópia, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade descrita neste edital.

- O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.5- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

5.6- Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.7- O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 5.2 e 5.4 perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

Art. 6º - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Das Fases do Processo Seletivo

Art. 7º - O Processo Seletivo constará de:

1.1 – Classificação por Tempo de Serviço para os cargos de Agente de Conservação e Servidor Braçal.

1.2 - Prova Prática de Caráter Classificatório e Eliminatório para o cargo de Operador de Máquina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Da avaliação do tempo de serviço

Art. 8º - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros os critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço especificamente na área pretendida.	0,05 pontos a cada dia trabalhado	60 pontos
Tempo de serviço fora da área pretendida.	0,01 pontos a cada dia trabalhado	40 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS	

§ 1º - As atribuições do emprego constam no Anexo I deste Edital.

§ 2º - A avaliação será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 2352/2023 e 2365/2023.

Art. 9º - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos no critério “tempo de serviço”, que somados podem atingir 100 (cem) pontos para os cargos de agente de conservação e servidor braçal.

Art. 10 - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - possuir maior tempo de experiência profissional;
- II - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- III - tiver maior idade.

Parágrafo Único - O critério de idade estabelecido no item III deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 11 - A Prova Prática para Operador de Máquinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 1º - A Prova prática de Operador de Máquinas será caráter eliminatório e classificatório e será realizada no Estádio Municipal Ferreirão no dia 13/04/2023 as 08h00.

§ 2º - Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

§ 3º - A Prova prática, que somados, podem atingir 150 (cento e cinquenta) pontos. Essa prova tem caráter eliminatório e classificatório.

§ 4º - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - possuir maior tempo de experiência profissional;

II - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III - tiver maior idade.

§ 5º - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados nos seguintes critérios:

1. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato (a) inscrito para o cargo de Operador de Máquina deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida como pré-requisito, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

2. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

PONTOS NA EXECUÇÃO DA TAREFA A SER AVALIADO	MOTONIVELADORA	RETROESCAVADEIRA	ROLOCOMPACTADOR
1) Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria.)	0 a 10	0 a 10	0 a 10
2) a forma adequada para a execução das atividades	0 a 10	0 a 10	0 a 10
3) Utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho	0 a 10	0 a 10	0 a 10
4) A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0 a 10	0 a 10	0 a 10
5) A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0 a 10	0 a 10	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO	50	50	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Da classificação final

Art. 12 - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será publicada no Diário Oficial eletrônico no site da Prefeitura Municipal, www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Art. 13 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação. (Anexo II)

Art. 14- A Comissão Especial deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 15 – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 13

Art. 16 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Art. 17 – O candidato será contratado obedecido rigorosa ordem de classificação.

Art. 18 – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que ao ser convocado não comparecer no prazo de até 2 (dois) dias, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

Art. 19 – A convocação ocorrerá por edital de atribuição publicado no site www.pinhalzinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 20 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos solicitado pelo setor de RH, sob pena de desclassificação.

Art. 21 – A **Comissão Especial** constituída pela Portaria nº 2352/2023 e 2365/2023, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 22 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhalzinho, 25 de Abril de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Agente de Conservação

Ajudar nas diversas unidades, executando tarefas de simples complexidade; executar serviços de limpeza, capina, poda e roçagem dos próprios municipais e vias e logradouros públicos; efetuar carga e descarga manuais de materiais, móveis e equipamentos; trabalhar na coleta e remoção de lixo e demais resíduos sólidos de quaisquer classes; auxiliar na realização de eventos, dentro de suas atribuições; executar outras tarefas afins.

Servidor Braçal

Acondiciona, transporta carga e descarga de volumes e materiais; abrir e dá manutenção de valas, picadas, aceiros e construção de cercas; remove detritos; desobstrui galerias; realiza serviços de capina e roçada manuais; poda árvores, corta árvores em experimentos de campo, acompanhamento e auxílio a usuários em trabalhos de campo; realiza tarefas que exijam esforço físico acentuado e o uso de ferramentas (alavanca, alfanje, ancinho, carrinho de mão, cavadeira, enxada, enxadão, enxó, facão, foice, forcado, formão, gabarito de coveta, machadinha, machado, martelo, pá, penado, picareta, podão, rastelo, serrote, serrote de poda, tesoura de poda manual, trado e outras ferramentas). Outras atividades inerentes ao cargo.

Operador de Máquina

Operar máquinas rodoviárias como retroescavadeira e motoniveladora, observando adequada condução segundo as normas de trânsito; executa diversos serviços com os equipamentos, como nivelamento de superfícies, carga e descarga de materiais, escavações e aterros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Agente de Conservação

Servidor Braçal

Operador de Máquina

(Assinale somente uma das opções)

Dados do candidato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nasc. ____/____/____

Sexo: () Fem. () Masc.

Estado Civil: _____

Endereço: _____

_____ Nº _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____

Celular: () _____

e-mail: _____

Documentos digitalizados apresentados junto a Ficha de Inscrição:

1 - RG

2 - CPF

3 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre

4 - Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo empregador

5 - Certificado de escolaridade exigido pela função

6 - Carteira nacional de habilitação – CNH letra “D”; para o cargo de Operador de Máquinas.

Deficiente Físico: () Não () Sim. CID: _____, conforme Laudo Médico, digitalizado, anexo.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo às condições exigidas e me submeto às normas expressas do Edital nº 02/2023.

Pinhalzinho, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO

REOUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Examinadora,

Dados do candidato:

NOME:			
RG:			
EMPREGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Pinhalzinho, _____ de _____ de 20

Assinatura do Candidato